



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo



48

LEI Nº 1.068, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974 -

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal passa a ser o constante desta Lei, na forma abaixo:

QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Nº DE CARGOS	CARGOS	PADRÃO
<u>I N A T I V O S</u>		
1	Ex-Fiscal Geral	N
1	Ex-Encarregado (Ág. Esgoto)	N
1	Ex-Mecânico Chefe	N
1	Ex-Encarregado de Obras	P
1	Ex-Administrador Matadouro	J
1	Ex-Bibliotecária	P
1	Ex-Servente	F
1	Ex-Fiscal	O
1	Ex-Administrador Mercado	M
1	Ex-Almoxarife	U
1	Ex-Correntista	G
1	Ex-Inspetora de Alunos	F
1	Ex-Administrador do Cemitério	E
1	Ex-Administrador do Cemitério	E
<u>P E N S I O N I S T A S</u>		
1	Pensionista	K
1	Pensionista	3

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei // correrão à conta das dotações consignadas no orçamento de 1975.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.068/74)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de outubro de 1974.

= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de outubro de 1974.

= CLOVIS DE BRITO VILELA =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=